

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Aspectos penais em tópicos sintéticos:

### Do que trata? \*

Crimes contra a administração pública, cometidos por funcionário público.

### QUEM É O FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU EQUIPARADO?

Considera-se funcionário público, para os efeitos penais (Conforme Art. 327 do Código Penal Brasileiro), quem, **embora transitoriamente ou sem remuneração**, exerce **cargo, emprego ou função pública**.

§ 1º **Equipara-se** a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Ver também a Lei 9.983/2000).

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem **ocupantes de cargos em comissão** ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público. (Ver também a Lei 6.799/1980).

### IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429/92

**Que Importam Enriquecimento Ilícito:** Obter vantagem indevida para si ou outrem...

**Que Causam Prejuízo ao Erário:** Apropriação, desvio, malbaratamento, dilapidação da coisa pública...

### PECULATO = Art. 312 C.P. - Código Penal

Implícito a danosidade social. Não emprega violência ou ameaça.

- **Peculato Doloso** (quando há intenção)

- **Peculato-apropriação**, o funcionário público se apropria do dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular de que *tem o agente a posse* em razão do cargo;
- **Peculato-desvio**, o funcionário público aplica ao objeto material destino diverso que lhe foi determinado em benefício próprio ou de outrem;

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Aspectos penais em tópicos sintéticos:

- **Peculato-furto<sup>1</sup>**, o funcionário público *não tem a posse* do objeto material e o subtrai, ou concorre para que outro o subtraia, em proveito próprio ou alheio, por causa da facilidade proporcionada pela posse do cargo.

Obs.: Não configura peculato o desvio de serviços (mão de obra, por exemplo). Isso é improbidade administrativa.

PENA: Reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

### - **Peculato Culposo** (quando não há intenção)

Ex. Gerente de Banco Estatal que culposamente esquece a porta do cofre aberta e enseja furto.

**Se houver reparação do objeto material antes** de sentença irrecorrível (trânsito em julgado) = Extingue-se a punibilidade.

**Se houver reparação do objeto material posteriormente** à sentença irrecorrível (trânsito em julgado) = Reduz-se pena pela metade.

PENA: Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

## INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO = Art. 313 C.P.

313-A **O funcionário autorizado**, que: inserir, facilitar, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.

PENA: *Pesquise!*

313-B **O funcionário não autorizado** e sem solicitação de autoridade competente, que: inserir, facilitar, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até metade se a ação resultar dano para a Administração Pública ou para o(s) Administrado(s).

PENA: *Pesquise!*

---

<sup>1</sup> Furto= Grosso modo, é quando não há emprego de violência. Roubo= Grosso modo, é quando há emprego de violência... .

**Extravio, Sonegação ou Inutilização de Livro ou Documento = Art. 314 C.P.**

Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente.

*PENA: Pesquise!*

**CONCUSSÃO = Art. 316 C.P.**

**Exigir Vantagem Indevida** para si ou para outrem, direta ou indiretamente.

*PENA: Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.*

§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

Ex.: Delegado de polícia exige dinheiro para permitir o funcionamento de prostíbulo.

*PENA - Reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.*

§ 2º - Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos.

*PENA - Reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.*

**CORRUPÇÃO = Art. 317 C.P.**

- **Ativa** (Agentes Privados Corruptores)

**Prometer, Dar vantagem indevida ao Agente Público.**

*PENA: Pesquise!*

- **Passiva** (Agentes Públicos Corrompidos)

**Solicitar, Aceitar Promessa, Receber Vantagem Indevida.**

*PENA: Pesquise!*

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Aspectos penais em tópicos sintéticos:

### - Passiva Privilegiada (Agentes Públicos Corrompidos)

*Ex.1. Quando o policial cede ao pedido de um particular para que não tenha seu carro multado. (Não envolveu nenhuma vantagem indevida) ---- Art. 317 C.P. combinado com Art. 319 (prevaricou – deixou de fazer por sentimento pessoal)*

*Ex.2. Atender pedido de um agente político ou superior hierárquico para “agilizar” a tramitação de um processo. (Não envolveu nenhuma vantagem indevida)*

**PENA: Pesquise!**

### **PREVARICAÇÃO = Art. 319 C.P.**

**Atrasar, retardar, deixar de fazer por sentimento pessoal.**

**Não envolve dinheiro ou outra vantagem indevida.**

**Prevaricação na modalidade OMISSIVA:** Por exemplo, funcionário público se recusar a entregar documentos solicitados por um cidadão de quem ele não gosta.

**Prevaricação na modalidade COMISSIVA:** Por exemplo, funcionário público adiar a entrega de documentos solicitados por um cidadão de quem ele não gosta até passar o prazo de entrega desses documentos.

**PENA: Pesquise!**

### **Violação do Sigilo de Proposta de Concorrência = Art. 326 C.P.**

**Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.**

(Relato a Lei 8.666/1993 – Contratos e Licitações Públicas)

**PENA: Pesquise!**

-----

### **NEPOTISMO**

**Empregar parentes até 3º grau. Conforme a Súmula Vinculante Nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.**

## EXTORSÃO

Quando há emprego de violência. Ex. Policial que exige vantagem indevida por meio violento.

-----



### VOCÊ PESQUISOU AS PENAS?

Notou que há penas descritas como RECLUSÃO e outras como DETENÇÃO?

Veja, por exemplo, o Art. 312: Para Peculato Doloso a pena é de RECLUSÃO; Para Peculato Culposo a pena é de DETENÇÃO.

SAIBA AS DIFERENÇAS a seguir...

**Detenção** é o cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, salvo se necessidade de transferência para o regime fechado, ou seja, é aplicado a condenado não reincidente cuja pena seja inferior a 4 anos ou superior a 4 anos que não exceda 8 anos.

**Reclusão** é o cumprimento de pena em regime fechado, aberto ou semiaberto, cuja pena seja superior a 8 anos. Tais regimes apresentam características próprias em relação ao espaço físico, por exemplo, o regime fechado é cumprido em estabelecimento de segurança máxima; o semiaberto é cumprido em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; o aberto é cumprido em casa de albergado.

**Prisão Simples** o condenado fica sempre separado dos condenados à pena de reclusão ou de detenção. O trabalho é facultativo, se a pena aplicada não excede a 15 (quinze) dias. Deve ser cumprida, sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime semiaberto ou aberto.

\* NÃO constitui material oficial para estudos destinados a concursos. É apenas material de apoio didático aos alunos do professor em referência e livre consulta aos internautas.